



EDITAL SIMPLIFICADO nº 093/2026

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA (75, II)

LEI FUNDAMENTADORA: Nº 14.133/2021

FMAS - CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM SERVIÇOS SOCIAIS COM DISPONIBILIDADE DE 30 HORAS SEMANAIS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES COM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, O PAEFI. A CONTRATAÇÃO SE ORIGINA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2026.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/03/2026, 17:00:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2026, 17:00:00

1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- A. Deverá apresentar proposta em observância as descrições e valores de referência deste Instrumento. Preferencialmente em papel timbrado com as seguintes informações: **CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE COM DDD, ASSINATURA ELETRÔNICA OU MANUAL.**
- B. O valor proposto deverá incluir/considerar todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- C. A proposta deverá ser enviada, junto a documentação de habilitação através do endereço eletrônico: dp.compraspref@gmail.com ou via protocolo físico dentro do prazo.
- D. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- E. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - VI. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - VII. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- F. Levantamento de questionamentos ou mesmo solicitações de impugnação deverão ser apresentados até 24 horas antes do encerramento do procedimento, via protocolo, com cópia da cédula de identidade em anexo, destinados a Procuradoria Geral do Município (Jurídico).

2. DA HABILITAÇÃO:

A. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICAS:

- **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (RECEITA FEDERAL)**
- **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), PARA MEI'S.**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE)**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO)**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL)**
- **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**
- **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)**
- Comprovante de inscrição/registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, em nome do profissional indicado, acompanhado de documento que comprove o vínculo com a empresa (contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou instrumento equivalente), admitindo-se a comprovação por meio de documentos válidos na data da sessão e durante a vigência contratual, sob pena de inabilitação.

3. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ASSISTENTE SOCIAL (30 HORAS/SEMANAIS; 120 HORAS/MENSAIS)	MÊS	9	R\$ 3.621,64	R\$ 32.594,76
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 32.594,76

- A. FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, até 12 dias após a emissão da Nota Fiscal.

- B. REGULARIDADE:** Seguindo a forma da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a nota fiscal deverá ser apresentada junto as Certidões de Regularidade: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (PORTAL MUNICÍPIO SEDE), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS (SEFAZ-GO), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS (RECEITA FEDERAL), CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS (SITE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PORTAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DE TRABALHO)**

- C. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município, junto às unidades vinculadas à Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos equipamentos públicos destinados ao atendimento socioassistencial, tais como CRAS e demais locais definidos pela administração, conforme a necessidade do serviço e planejamento da gestão.

A execução dos serviços ocorrerá mediante carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria demandante, de acordo com o funcionamento dos serviços e o interesse público.

O prazo de execução do contrato será conforme definido no instrumento contratual, contado a partir da assinatura da ordem de serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e observado o interesse da Administração Pública.

- D.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor responsável posteriormente indicado, a fim de garantir a qualidade do serviço. Caso esteja em desacordo com este instrumento, deverá ser ajustado ou substituído imediatamente.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

E. O descumprimento dos itens deste instrumento ocasionará em sanções na forma da Lei.

Campo Limpo de Goiás, 30 DE MARÇO DE 2026

**ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEC. 169/2025**